



PORTARIA Nº 6.407, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O Presidente do Conselho Deliberativo do Campus Macaé - Professor Aloísio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Irnak Marcelo Barbosa, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 1.491, de 8 de março de 2021, publicada no DOU, nº 45, de 9 de março de 2021, Seção 2, pág. 27,

Resolve tornar pública a nova composição da Comissão de Avaliação Interna dos Cursos de Graduação em Licenciatura e em Bacharelado em Química do Campus UFRJ-Macaé Professor Aloísio Teixeira, revogando a composição publicada pela Portaria nº 2378, de 25 de março de 2019. A nova composição é formada por:

- Paulo José de Sousa Maia, SIAPE 1325097
- Willian Tássio Gomes Novato, SIAPE 3081213
- Cherrine Kelce Pires, SIAPE 1566283

PORTARIA Nº 6.408, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O Presidente do Conselho Deliberativo do Campus Macaé - Professor Aloísio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Irnak Marcelo Barbosa, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 1.491, de 8 de março de 2021, publicada no DOU, nº 45, de 9 de março de 2021, Seção 2, pág. 27,

Resolve tornar pública a nova composição da Comissão de Orientação e Acompanhamento Acadêmico (COAA) do Curso de Enfermagem do Campus UFRJ-Macaé Professor Aloísio Teixeira, com data retroativa a 1º de junho de 2021, a saber:

Docentes:

- Profª Adriana Bispo Alvarez, SIAPE 2966208 (Presidente)
- Prof. Genesis de Souza Barbosa, SIAPE 2935539
- Profª Isis Vanessa Nazareth, SIAPE 1737383
- Profª Luciana Maria Capurro de Queiroz Oberg, SIAPE 3431954
- Prof. Moisés Clemente Marinho Cavalcante, SIAPE 2506160
- Profª Raquel Silva de Paiva, SIAPE 3943532

Discente:

- Isaque Souza da Silveira, DRE 119066218

PORTARIA Nº 6.409, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O Presidente do Conselho Deliberativo do Campus Macaé - Professor Aloísio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Irnak Marcelo Barbosa, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 1.491, de 8 de março de 2021, publicada no DOU, nº 45, de 9 de março de 2021, Seção 2, pág. 27,

Resolve tornar pública a nova composição do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Engenharia de Produção do Campus UFRJ-Macaé Professor Aloísio Teixeira, a saber:

- Camila Rolim Laricchia, SIAPE:1216609 (Presidente)
- Allan Martins Cormack, SIAPE: 2426760
- Beatriz Rohden Becker, SIAPE: 1144162
- Carlos Eduardo Lopes da Silva, SIAPE: 1898094
- Janaina Sant'Anna Gomide, SIAPE: 2067720
- Jefferson Ribeiro Nogueira, SIAPE: 1813748
- Marcio José Medeiros, SIAPE: 1997777
- Matheus Ferreira de Barros, SIAPE: 1264812
- Milena Estanislau Diniz, SIAPE 1784021
- Ricardo França Santos, SIAPE: 3033566
- Roberto Mamud Guedes da Silva, SIAPE: 1013336
- Thiago Gomes de Lima, SIAPE: 1194235

PORTARIA Nº 6.410, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

O Presidente do Conselho Deliberativo do Campus Macaé - Professor Aloísio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Irnak Marcelo Barbosa, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 1.491, de 8 de março de 2021, publicada no DOU, nº 45, de 9 de março de 2021, Seção 2, pág. 27,

Resolve tornar pública a nova composição da Coordenação de Monitoria dos Cursos de Graduação em Licenciatura e em Bacharelado em Química do Campus UFRJ-Macaé Professor Aloísio Teixeira, a ser formada pelos Docentes:

- Robson Valentim Pereira, SIAPE 178.1127 (Titular)
- Kênia da Silva Freitas, SIAPE 1858367 (Suplente)

PORTARIA Nº 6.419, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

O Diretor Geral do Campus UFRJ-Macaé - Professor Aloísio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professor Irnak Marcelo Barbosa, no uso

de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 1.491, de 8 de março de 2021, publicada no DOU, nº 45, de 9 de março de 2021, Seção 2, pág. 27,

Resolve tornar pública a composição do Grupo de Orientação Pedagógica do Curso de Graduação em Licenciatura em Química – M, aprovada pelo Colegiado do Curso, constituído pelos docentes abaixo descritos:

- Juliana Milanez – SIAPE 1546523
- Gustavo Arantes Camargo – SIAPE 1846786
- Leonardo Maciel Moreira – SIAPE 1728811
- Alexandre Fernandes Corrêa – SIAPE 407492
- Danielle Marques de Araújo Stapelfeldt – SIAPE 1699410
- Kênia da Silva Freitas – SIAPE 1858367

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

SESSÃO DE 12 DE AGOSTO DE 2021

Aprovada, com 1 (uma) abstenção, a ata da sessão de 22/07/2021.

ORDEM DO DIA

1 - Eleição de membro para a Comissão de Ensino e Títulos para o lugar da Conselheira Claudia Fátima Morais Martins, em virtude de término de mandato. Eleito, por unanimidade e aclamação, o Conselheiro Sérgio Eduardo de Carvalho Eyer Jorás.

2 - Proc. 23079.007513/2020-95 – CM UFRJ-Macaé

Proposta de Resolução – Regimento do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé. Aprovado pelo Conselho Deliberativo do Campus UFRJ-Macaé Prof. Aloísio Teixeira.

O Conselho Universitário aprovou, por unanimidade e aclamação, a proposta, com base no parecer da Comissão de Legislação e Normas, baixando-se a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Aprova o Regimento do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em sua sessão de 12 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé da Universidade Federal do Rio de Janeiro, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO À RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 13, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

CENTRO MULTIDISCIPLINAR UFRJ-MACAÉ

REGIMENTO

TÍTULO I

DO CENTRO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º O Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé (CM UFRJ-Macaé), localizado no Campus UFRJ-Macaé Professor Aloísio Teixeira, é o conjunto de órgãos de infraestrutura pertencentes à Universidade Federal do Rio de Janeiro no âmbito multidisciplinar do conhecimento científico, tecnológico, artístico e cultural.

Art. 2º O CM UFRJ-Macaé tem por finalidade:

- I – Facilitar, estimular, induzir e apoiar a coordenação e integração do ensino, da pesquisa, da extensão e da inovação no âmbito multidisciplinar do conhecimento científico, tecnológico, artístico e cultural e dos órgãos de infraestrutura que o integram com a direção superior da Universidade;
- II – Organizar a representação dos referidos órgãos de infraestrutura e seu corpo social junto aos colegiados superiores da UFRJ; e
- III – Administrar as áreas físicas sob a responsabilidade do CM UFRJ-Macaé que não estejam sob a responsabilidade de um órgão de infraestrutura.

Art. 3º Integram o CM UFRJ-Macaé os seguintes órgãos:

- I – de Ensino, Pesquisa e Extensão:
 - a) Órgãos Suplementares;
- II – de Deliberação e Direção:
 - a) Conselho de Coordenação; e
 - b) Decania.



TÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

Art. 4º Pertencem ao CM UFRJ-Macaé, como órgãos de Ensino, Pesquisa e Extensão, os seguintes Órgãos Suplementares:

- I – Instituto Multidisciplinar de Química;
- II – Instituto de Ciências Farmacêuticas;
- III – Instituto de Alimentação e Nutrição;
- IV – Instituto de Enfermagem;
- V – Instituto de Ciências Médicas; e
- VI – Instituto Politécnico.

§ 1º Os Órgãos Suplementares possuem Regimentos próprios.

§ 2º Integrarão também o Centro os órgãos de infraestrutura que vierem a ser instituídos pelo Conselho Universitário, nos termos do Estatuto e Regimento Geral da UFRJ.

TÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO

CAPÍTULO I

DO CONSELHO DE COORDENAÇÃO

Art. 5º O Conselho de Coordenação é o órgão deliberativo constituído dos seguintes membros:

- I – o(a) Decano(a), Presidente(a) do Conselho;
- II – o(a) Substituto(a) Eventual do(a) Decano(a);
- III – os(as) Diretores(as) dos Órgãos Suplementares que integram o Centro;
- IV – 6 (seis) representantes docentes, sendo ao menos um(a) representante de cada uma das seguintes categorias:
 - a) Titular;
 - b) Associado;
 - c) Adjunto; e
 - d) Assistente e/ou Auxiliar.
- V – 3 (três) representantes dos(as) técnico-administrativos(as) em educação; e
- VI – 3 (três) representantes dos(as) discentes, sendo ao menos um(a) representante de cada uma das seguintes categorias:
 - a) Graduação; e
 - b) Pós-Graduação.

§ 1º Juntamente com os(as) representantes a que se referem os Incisos IV a VI serão escolhidos(as) os(as) seus(suas) suplentes.

§ 2º Os(As) suplentes dos(as) representantes a que se referem os Incisos IV e VI serão da mesma categoria dos(as) respectivos(as) titulares.

§ 3º Os(As) representantes docentes e técnico-administrativos(as) em educação e seus(suas) respectivos(as) suplentes serão eleitos(as) por 2 (dois) anos pelos seus respectivos pares, permitida uma recondução por igual período mediante nova eleição pelos pares.

§ 4º Os(As) representantes discentes e seus(suas) respectivos(as) suplentes serão eleitos(as) por 1 (um) ano pelos seus respectivos pares, permitida uma recondução por igual período mediante nova eleição pelos pares.

§ 5º O(A) Decano(a) e os(as) Diretores(as) dos Órgãos Suplementares, membros(as) natos(as), serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos(as) seus(suas) substitutos(as) legais.

§ 6º Os(As) representantes do CM UFRJ-Macaé no CEG (Conselho de Ensino de Graduação), no CEPG (Conselho de Ensino para Graduados), no CEU (Conselho de Extensão Universitária), na CPPD (Comissão Permanente de Pessoal Docente), no CONSUNI (Conselho Universitário) e coordenações que compõem a Decania participarão das sessões do Conselho de Coordenação, com direito à voz.

§ 7º O Conselho de Coordenação é regido por Regulamento próprio e secretariado por servidor(a) designado(a) pela Decania.

Art. 6º As reuniões do Conselho de Coordenação do CM UFRJ-Macaé serão convocadas pela Decania.

Parágrafo único. A reunião ordinária, extraordinária ou especial do conselho será convocada pela Decania com a antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas. Todos os(as) seus(suas) integrantes, titulares ou suplentes, serão convocados(as) por correio eletrônico, sendo obrigação dos(as) conselheiros(as) manterem seus contatos atualizados junto à Secretaria do Conselho.

Art. 7º Compete ao Conselho de Coordenação em acordo com o Regimento Geral da UFRJ:

- I – Promover a coordenação e a integração do ensino, da pesquisa e da extensão nos Órgãos de Infraestrutura do CM UFRJ-Macaé;
- II – Promover ou apreciar propostas relativas à adaptação dos Órgãos de Infraestrutura às exigências do desenvolvimento científico, tecnológico, artístico e cultural;
- III – Orientar os Órgãos de Infraestrutura na elaboração e revisão dos respectivos Regimentos, respeitadas as peculiaridades de cada um;

IV – Propor a criação de órgãos de infraestrutura;

V – Homologar os Regimentos dos órgãos de infraestrutura, bem como suas modificações;

VI – Homologar as propostas de criação de Cursos de Graduação, de Pós-Graduação **stricto e lato sensu**, e de Extensão, de iniciativa dos Órgãos de Infraestrutura, antes de seu encaminhamento aos Colegiados Superiores;

VII – Emitir parecer, em matéria de sua competência, sobre representações dirigidas aos Órgãos Superiores da Universidade;

VIII – Apreciar o Plano de Atividades e Desenvolvimento do Centro e dos Órgãos de Infraestrutura;

IX – Aprovar o orçamento da Decania do Centro;

X – Apreciar convênios, contratos de cooperação ou assistência técnica entre Órgãos de Infraestrutura e entidades externas, para encaminhamento aos Colegiados Superiores da Universidade;

XI – Homologar os resultados das eleições dos representantes do CM UFRJ-Macaé para integrarem CEG, CEPG, CEU, CPPD e CONSUNI;

XII – Elaborar e aprovar o Regimento do Centro;

XIII – Elaborar e aprovar o Regimento do próprio Conselho de Coordenação;

XIV – Designar comissões de acordo com a natureza dos assuntos;

XV – Referendar a indicação do substituto legal do(a) Decano(a) na ausência de seu(sua) substituto(a) eventual;

XVI – Decidir, em grau de recurso, sobre as transferências de estudantes de Cursos de Graduação; e

XVII – Deliberar sobre casos omissos neste Regimento e demais assuntos submetidos pela Decania.

Parágrafo único. Para deliberação o Conselho de Coordenação necessitará de maioria simples, salvo para modificação deste Regimento ou aprovação de um novo, quando será exigido o quorum qualificado de 2/3 (dois terços).

CAPÍTULO II

DA DECANIA

Art. 8º Compõem a Decania:

- I – Gabinete da Decania;
- II – Os órgãos de execução:
 - a) A Superintendência Administrativa;
 - b) As Coordenações Gerais:
 - 1) de Graduação;
 - 2) de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação;
 - 3) de Extensão e Relações Comunitárias;
 - 4) de Atividades Esportivas e Culturais.
- III – Setores Administrativos;
- IV – Setores Acadêmicos;
- V – Financeiro;
- VI – Comunicação;
- VII – Biblioteca;
- VIII – Assistência Estudantil;
- IX – Tecnologia da Informação e Comunicação;
- X – Escritório de Planejamento; e
- XI – Núcleo de Documentação e Memória Arquivística (NUDMA).

§ 1º Compete ao Gabinete da Decania, a coordenação das atividades inerentes às Relações Internacionais.

§ 2º Os setores definidos nos Incisos VII a XI serão coordenados pelos respectivos Órgãos de infraestrutura ou Superintendências gerais, de forma a atender às necessidades de serviços definidas pela Decania do Centro.

§ 3º Os órgãos de execução de que trata o Inciso II e as Comissões Permanentes que venham a ser criadas pela Decania serão atendidas por uma secretaria integrada.

§ 4º O Escritório de Planejamento indicado no Inciso X terá sob sua subordinação e supervisão operacional o setor de Manutenção Predial do CM UFRJ-Macaé.

Art. 9º O(A) Decano(a) e seu(sua) Substituto(a) Eventual serão professores(as) doutores(as) lotados(as) nos Órgãos Suplementares integrantes do CM UFRJ-Macaé.

§ 1º A indicação do(a) Decano(a) e de seu(sua) Substituto(a) Eventual ocorrerá de acordo com o Artigo 44 do Estatuto da UFRJ.

§ 2º O(A) Decano(a) será nomeado(a) pelo(a) Reitor(a) e terá mandato de quatro (4) anos, podendo ser reconduzido(a), por meio de nova eleição, por mais um mandato.

Art. 10. Compete ao(à) Decano(a), em conformidade com o Art. 46 do Regimento Geral da UFRJ:

- I – representar o CM UFRJ-Macaé no CONSUNI, no CSCE (Conselho Superior de Coordenação Executiva), no Conselho Diretor do Parque Tecnológico, no Conselho Diretor do Fórum de Ciência e Cultura e em outras instâncias previstas nos Estatutos da UFRJ;
- II – convocar e presidir o Conselho de Coordenação;
- III – apresentar, anualmente, à Reitoria, relatório circunstanciado das atividades do Centro;
- IV – coordenar a elaboração da proposta do orçamento-programa do Centro e exercer a gestão financeira, na forma do Estatuto;



- V – encaminhar aos órgãos competentes a proposta do orçamento-programa e de desenvolvimento institucional do Centro;
- VI – encaminhar à Reitoria, anualmente, a prestação de contas do Centro, a que se refere o Estatuto;
- VII – promover gestões para obtenção de recursos;
- VIII – superintender a administração dos bens patrimoniais de uso dos órgãos administrativos e outros que pertençam ao Centro, excetuadas as Órgãos Suplementares;
- IX – administrar os bens patrimoniais de uso na Decania;
- X – coordenar as relações de cooperação no ensino entre os órgãos suplementares que compõem o Centro;
- XI – praticar atos de administração de pessoal de servidores(as) lotados(as) na Decania;
- XII – cumprir e fazer cumprir, no âmbito do CM UFRJ-Macaé, o Estatuto, o Regimento Geral da UFRJ, este Regimento e as decisões dos órgãos superiores; e
- XIII – convocar e coordenar a consulta para representações nos Colegiados.

TÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

CAPÍTULO I

DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 11. A Superintendência Administrativa coordenará os Setores Administrativos, de forma a atender às necessidades de serviços definidas pela Decania do Centro e que abarcarão, necessariamente, as seguintes atividades:

- I – Pessoal;
- II – Compras;
- III – Patrimônio;
- IV – Manutenção Predial;
- V – Almozarifado;
- VI – Protocolo;
- VII – Secretaria Integrada das Coordenações, da Superintendência Administrativa e das Comissões Permanentes;
- VIII – Suporte técnico operacional.

Art. 12. O(A) Superintendente Administrativo(a) e seu(sua) Substituto(a) Eventual serão técnico(a)-administrativos(as) em educação ou professores(as) em regime de Dedicção Exclusiva lotados(as) no CM UFRJ-Macaé ou nos Órgãos Suplementares que o integram.

Parágrafo único. O(A) Superintendente Administrativo(a) e seu(sua) Substituto(a) Eventual serão designados pela Decania e homologados no Conselho de Coordenação.

Art. 13. Compete ao(à) Superintendente administrativo:

- I – Assessorar a Decania em relação às questões da gestão técnico-administrativa;
- II – Apoiar no campo administrativo as atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e difusão cultural do CM UFRJ-Macaé; e
- III – Planejar, executar e gerenciar as atividades referentes à gestão dos setores administrativos que integram a Decania, assegurando seu pleno funcionamento.

CAPÍTULO II

DAS COORDENAÇÕES GERAIS

Seção I

Da Coordenação Geral de Graduação

Art. 14. A Coordenação Geral de Graduação coordenará os Setores Acadêmicos, de forma a atender às necessidades de serviços definidas pela Decania do Centro e que abarcarão, necessariamente, as seguintes atividades:

- I – Secretaria Acadêmica;
- II – Ensino e Integração Acadêmica;
- III – Estágios e Monitorias; e
- IV – Setor de Apoio às atividades docentes.

Art. 15. O(A) Coordenador(a) Geral de Graduação e seu(sua) Substituto(a) Eventual serão professores(as) em regime de Dedicção Exclusiva lotados(as) no CM UFRJ-Macaé ou nos Órgãos Suplementares que o integram.

Parágrafo único. O(A) Coordenador(a) Geral de Graduação e seu(sua) Substituto(a) Eventual serão designados pela Decania e homologados no Conselho de Coordenação.

Art. 16. Compete ao(à) Coordenador(a) Geral de Graduação:

- I – Assessorar a Decania em relação às questões de ensino de graduação;
- II – Apoiar no campo acadêmico as atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e difusão cultural do CM UFRJ-Macaé; e
- III – Planejar, executar e gerenciar as atividades referentes à gestão dos setores acadêmicos que integram a Decania, assegurando seu pleno funcionamento e promovendo a integração das atividades de graduação do CM UFRJ-Macaé.

Seção II

Da Coordenação Geral de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação

Art. 17. O(A) Coordenador(a) Geral de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e seu(sua) Substituto(a) Eventual serão professores(as) em regime de dedicação exclusiva, lotados(as) no CM UFRJ-Macaé ou nos Órgãos Suplementares que o integram.

Parágrafo único. O(A) Coordenador(a) Geral de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação e seu(sua) Substituto(a) Eventual serão designados pela Decania e homologados no Conselho de Coordenação.

Art. 18. Compete ao(à) Coordenador(a) Geral de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação:

- I – Assessorar a Decania em relação às questões de pesquisa, inovação e pós-graduação;
- II – Acompanhar, estimular e promover a integração das atividades de pesquisa e pós-graduação e as iniciativas de desenvolvimento e inovação do CM UFRJ-Macaé;
- III – Identificar oportunidades de financiamento à pesquisa que tenham relação com as atividades desenvolvidas no CM UFRJ-Macaé;
- IV – Articular atividades e intercâmbios científicos dentro e fora da UFRJ, inclusive no âmbito internacional;
- V – Organizar as atividades de avaliação da produção científica do CM UFRJ-Macaé; e
- VI – Estimular a articulação da pesquisa do CM UFRJ-Macaé à extensão universitária e ao ensino.

Seção III

Da Coordenação Geral de Extensão e Relações Comunitárias

Art. 19. O(A) Coordenador(a) Geral de Extensão e Relações Comunitárias e seu(sua) Substituto(a) Eventual serão professores(as) em regime de dedicação exclusiva ou técnico(a)-administrativos(as) em educação lotados(as) com experiência comprovada em coordenação de projetos de extensão no CM UFRJ-Macaé ou nos Órgãos Suplementares que o integram.

Parágrafo único. O(A) Coordenador(a) Geral de Extensão e Relações Comunitárias e seu(sua) Substituto(a) Eventual serão designados pela Decania e homologados no Conselho de Coordenação.

Art. 20. Compete ao(à) Coordenador(a) Geral de Extensão e Relações Comunitárias:

- I – Assessorar a Decania em relação às questões de extensão universitária e nas relações com a comunidade;
- II – Acompanhar, estimular e promover a integração das ações de extensão universitária do CM UFRJ-Macaé e com a comunidade em geral;
- III – Identificar oportunidades de financiamento à extensão universitária que tenham relação com as ações desenvolvidas no CM UFRJ-Macaé;
- IV – Propor e efetivar ações que envolvam o acesso da comunidade a espaços institucionais do CM UFRJ-Macaé;
- V – Organizar as atividades de avaliação do impacto comunitário da extensão universitária e da divulgação científica do CM UFRJ-Macaé; e
- VI – Estimular a articulação da extensão universitária do CM UFRJ-Macaé à pesquisa e ao ensino.

Seção IV

Da Coordenação Geral Atividades Esportivas e Culturais

Art. 21. O(A) Coordenador(a) Geral de Atividades Esportivas e Culturais e seu(sua) Substituto(a) Eventual serão professores(as) em regime de dedicação exclusiva ou técnico(a)-administrativos(as) em educação lotados(as) no CM UFRJ-Macaé ou nos Órgãos Suplementares que o integram.

Parágrafo único. O(A) Coordenador(a) Geral de Atividades Esportivas e Culturais e seu(sua) Substituto(a) Eventual serão designados pela Decania e homologados no Conselho de Coordenação.

Art. 22. Compete ao(à) Coordenador(a) Geral de Atividades Esportivas e Culturais:

- I – Assessorar a Decania em relação ao estímulo do desenvolvimento de atividades físicas, esportivas, artísticas e culturais; e
- II – Acompanhar, estimular e promover espaços e ações de integração, lazer, entretenimento, bem-estar e cultura entre a comunidade universitária.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 23. O Conselho Deliberativo Provisório do Campus UFRJ-Macaé Prof. Aloisio Teixeira, estabelecido no Art. 7º da Resolução CONSUNI nº 09, de 12 de maio de 2011, funcionará como órgão de deliberação do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé e de seus Institutos até a implantação definitiva do Conselho de Coordenação do Centro e dos Conselhos Deliberativos dos Institutos.

Parágrafo único. O atual Diretor Geral do Campus UFRJ-Macaé Prof. Aloisio Teixeira assumirá a função de Decano pró-tempore do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé.

Art. 24. O Decano pró-tempore terá 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, para realizar consulta, homologada pelo Conselho Deliberativo Provisório do



Campus UFRJ-Macaé Prof. Aloisio Teixeira, para nomeação do(a) Decano(a) do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé pelo(a) Reitor(a).

Art. 25. O(A) Decano(a) do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, nomeado conforme o Art. 24, terá 6 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, para implantação do Conselho de Coordenação do Centro previsto no Art. 5º deste Regimento.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A proposta de alteração deste Regimento, ou de aprovação de um novo, ocorrerá em reunião especial do Conselho de Coordenação, devidamente convocada apenas para este fim, e submetida posteriormente à aprovação do Conselho Universitário.

Art. 27. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

3 - Proc. 23079.042412/2019-27 – CCS/INJC

Proposta de Resolução – Criação do Departamento de Gastronomia do Instituto de Nutrição Josué de Castro. Aprovado pela Congregação do INJC e pelo Conselho de Coordenação do CCS.

O Conselho Universitário aprovou, com 1 (uma) abstenção, a proposta, com base no parecer da Comissão de Desenvolvimento, baixando-se a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Cria o Departamento de Gastronomia do Instituto de Nutrição Josué de Castro da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

O Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio de Janeiro, reunido em sessão de 12 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Fica criado o Departamento de Gastronomia do Instituto de Nutrição Josué de Castro da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

4 – Proc. 23079.216344/2021-63 – CCMN/IF

Concessão do título de Professor Emérito ao Professor Titular aposentado Luiz Davidovich. Aprovada pela Congregação do Instituto de Física e pelo Conselho de Coordenação do CCMN. O Conselho Universitário aprovou, por unanimidade e aclamação, a concessão do título, com base no parecer da Comissão de Ensino e Títulos.

5 – Proc. 23079.210343/2020-24 – CLA/EM

Recurso solicitando correção de lançamento do código de frequência “TR” para “falta justificada”. Interessado: Marcos Tenório Guimarães. Concedida vista do processo à Conselheira Luzia da Conceição Araújo Marques.

6 – Proc. 23079.011363/2018-08 – CFCH/FE

Revalidação de título de mestrado obtido no exterior. Parecer favorável da Comissão Especial de Revalidação da Faculdade de Educação e indeferido pelo CEPG. Recurso ao CONSUNI. Interessada: Lui Carmen dos Santos Lima. O Conselho Universitário indeferiu, com 2 (duas) abstenções, o pleito da interessada, com base no parecer da Comissão de Ensino e Títulos, cuja conclusão é a seguinte: “O fato de servidores da UFRJ terem tido autorização para afastamento para participar do mesmo curso que a interessada não tem relação com a revalidação do curso por parte da UFRJ. Em que pese a Universidade de Alagoas ter aprovado o reconhecimento de diploma de Pós-Graduação pela mesma instituição da pleiteante, isso não significa que a UFRJ tenha que manter a mesma postura. No Certificado de Estudos apresentado (fl. 8), consta que o curso foi feito em quatro módulos, de 22 a 24 de janeiro de 2014, de 16 a 18 de julho de 2014, 21 a 23 de janeiro de 2015 e 15 a 17 de julho de 2015. Não há comprovação de estadia da interessada nos meses de julho de 2014 e 2015. A pleiteante não conseguiu comprovar a permanência de dois anos no Paraguai, assim mantendo o indeferimento da revalidação do diploma.”

7 – Proc. 23079.017340/2018-07 – CFCH/FE

Revalidação de título de mestrado obtido no exterior. Parecer favorável da Comissão Especial de Revalidação da Faculdade de Educação e indeferido pelo CEPG. Recurso ao CONSUNI. Interessada: Nilzete Santana Mascarenhas Silva. O Conselho Universitário indeferiu, com 2 (duas) abstenções, o pleito da interessada, com base no parecer da Comissão de Ensino e Títulos, cuja conclusão é a seguinte: “No Certificado de Estudos apresentado (fl. 8), consta que o curso foi feito em quatro módulos, de 22 a 24 de janeiro de 2014, de 16 a 18 de julho de 2014, 21 a 23 de janeiro de 2015 e 15 a 17 de julho de 2015. Não há comprovação de estadia da interessada nos meses de julho de 2014 e 2015. A pleiteante não conseguiu comprovar a permanência de dois anos no Paraguai, assim mantendo o indeferimento da revalidação do diploma.”

SOC, 16 de agosto de 2021.

Ivan da Silva Hidalgo
Secretário dos Órgãos Colegiados

CONSELHO DE ENSINO PARA GRADUADOS - CEPG

RESOLUÇÃO CEPG Nº 05, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a periodicidade na Pós-graduação stricto sensu da UFRJ, mesmo em condições de excepcionalidade.

O Conselho de Ensino para Graduados da UFRJ, considerando que:

- o Estado do Rio de Janeiro optou pelo distanciamento social, no dia 13 de março de 2020;
- a UFRJ suspendeu suas aulas presenciais, desde o dia 16 de março de 2020;
- a Pandemia ainda permanece como preocupação singular quanto à saúde pública brasileira;
- os cursos **stricto sensu** da UFRJ são credenciados no MEC como presenciais.
- os cursos de pós-graduação **stricto sensu** da UFRJ, mesmo durante o período de excepcionalidade regulado pela Resolução CEPG n.. 05/2020, continuam sendo cursos presenciais.

Resolve

Art. 1º A periodicidade bimestral, trimestral ou semestral dos cursos deve ser mantida, resguardando-se a carga horária didática mínima de 360h para cursos de mestrado e 450h para cursos de doutorado.

§ 1º As disciplinas devem ser ministradas de forma contínua.

§ 2º Não é permitida a compactação da carga horária em períodos letivos menores, salvo autorização expressa do CEPG para esse fim.

§ 3º Cabe a cada Programa de Pós-graduação credenciar a periodicidade junto à PR-2.

Aprovada em Sessão Extraordinária do CEPG em 13 de agosto de 2021.

Publicada no Boletim UFRJ Ordinário nº 33, do dia 19/08/2021

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

PORTARIA Nº 6.508, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

A Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas através da portaria 6.745, de 04/07/2019, publicada no Diário Oficial da União nº 128, de 05/07/2019.

Resolve nomear como assessor técnico da Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, o professor Adjunto II, MATEUS GOMES DE GODOY, Matr. Siape 1029340, tendo como seu representante suplente o professor Associado I, DANILO RIBEIRO DE OLIVEIRA Matr. Siape 2738024, para assuntos de Biodiversidade e Patrimônio Genético, a partir da publicação desta portaria.

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PESSOAL

PORTARIA Nº 6.283, DE 5 DE AGOSTO DE 2021

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 6.909, de 8 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 130 de 9 de julho de 2019 e considerando o disposto no Processo nº 23079.220162/2021-97,

Resolve conceder pensão vitalícia a ILDA TEIXEIRA AZEREDO, cônjuge do ex-servidor ELOY TEIXEIRA AZEREDO, matrícula SIAPE nº 0368898, cargo professor do magistério superior, Classe 8, Nível 801, com fundamento no art. 23 da Emenda Constitucional 103/2019; na Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, art. 217, inciso I e art. 222, VII, alínea “b”, item 6 da Lei nº 8.112/1990, conforme redação conferida pela Lei nº 13.135/2015 e pela Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020, observado também o art. 3º, §1º da EC 103/2019, a partir de 17/04/2021, data do óbito do Instituidor, com fundamento no art. 219, inciso I da Lei 8.112/1990.

PORTARIA Nº 6.380, DE 9 DE AGOSTO DE 2021

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso da competência delegada pela Portaria da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6.909 de 8 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2019,

Resolve tornar sem efeito a portaria nº 6.312, de 6 de agosto de 2021, publicada no DOU nº 149, de 9 de agosto de 2021, que declara vago o cargo de Professor do Magistério Superior, ocupado pelo(a) servidor(a) MIGUEL CHALUB, considerando que o professor não faz parte do Quadro de Pessoal desta Universidade desde 29 de junho de 2001, conforme consta no processo nº 23079.224758/2021-66.